



## DECRETO N.º 535/2022.

Altera a redação ao artigo 8º, do Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura, aprovado nos termos do Decreto n.º 514/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, em especial de as definidas nos incisos IV e VIII, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município,**

### DECRETA:

**Art. 1º** O artigo 8º, do Regimento Interno da “**III Conferência Municipal de Cultura**”, aprovado nos termos do Decreto n.º 514, de 2 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º Entidades da Sociedade Civil que desejarem integrar o CMPC deverão encaminhar solicitação escrita a SECULT, até 25 de agosto de 2022, atendendo o que segue:*

*I – constar no Cadastro e Mapeamento da Rede de Arte e Cultura do Município;*

*II – encaminhar solicitação escrita ao CPMC, juntamente com a documentação:*

*a) ofício de solicitação;*

*b) estatuto da entidade ou ato constitutivo;*

*c) ata de eleição da diretoria em exercício ou contrato social;*

*d) ata de reunião da entidade com a aprovação de que a mesma deseja fazer parte do CMPC;*

*e) CNPJ;*

*f) certidões de regularidade federal, estadual e municipal e Junta Comercial;*

*g) relatório comprovado das atividades dos últimos 12 (doze) meses;*

*III – não será deferida a inscrição de entidade, que não apresentar a documentação referida no item anterior, não permitindo prazos para recursos;*

*IV – após deferimento da inscrição, a entidade poderá concorrer a assento no CPMC, durante a realização da Conferência Municipal de Cultura, completando 7 (sete) assentos da Sociedade Civil”.*

**Art. 2º** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2022.**

**Ronnie Peterson Colpo Mello,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**Elton Gilliard Rosa Melo,**  
Secretário Municipal de Administração.